



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

PROCESSO TC-15634/16

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Instituto de Previdência do Município de João Pessoa - IPM. Aposentadoria por Invalidez. Registro do ato.

ACÓRDÃO ACI-TC 00106/18

RELATÓRIO

*Trata-se da análise da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, concedida à servidora **Vilma Junior da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 16.700-2, lotada na EMEF Antenor Navarro.*

O Órgão Técnico, em relatório às fls. 48/52, apontou as seguintes inconformidades: ausência de documentação comprobatória do estado civil da ex-servidora, e do processo que gerou a aposentadoria por invalidez, contendo os documentos necessários para comprovar a incapacidade laboral da mesma. Ato contínuo pugnou pela notificação da autoridade responsável, para a adoção de providências para sanar as inconformidades.

Após notificação, a autoridade formalizou defesa por intermédio do documento de n.º 67206/17 (fls.57/61), trazendo aos autos a comprovação solicitada pela Auditoria, nos exatos termos reclamados.

Sanada a inconformidade inicialmente verificada, a Auditoria sugeriu o registro do ato de aposentadoria formalizado pela Portaria N.º 334/2016, à fl. 42.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

O Representante do Ministério Público junto ao TCE-PB, oralmente na presente sessão, opinou pela concessão do registro ao ato aposentatório.

VOTO DO RELATOR

Diante da constatação da regularidade de todos os aspectos da aposentadoria, voto pela concessão do registro ao ato concessório.

DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC-15634/16, os MEMBROS da 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM pela concessão de registro ao ato de aposentadoria da Servidora **Vilma Junior da Silva**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 16.700-2, lotada na EMEF Antenor Navarro.*

*Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 1 de fevereiro de 2018.*

Assinado 7 de Fevereiro de 2018 às 09:53



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 8 de Fevereiro de 2018 às 09:04



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO